

**LEI N.º 2.188, DE 28 DE AGOSTO DE 2007**

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder reajuste de pensão vitalícia, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.


**Art. 1.º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar as pensões mensais vitalícias, da Sra. Marli da Mota Sales de Araújo, viúva do ex-vereador, Sr. Enoque Genuíno de Araújo; da Sra. Marilúcia Brito de Souza, viúva do ex-vereador, Sr. Severino Soares de Souza; e da Sra. Josefa Negromonte de Lima, viúva do ex-vereador, Sr. Gerson do Nascimento Lima, para o valor de R\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais).

**Art. 2.º** À Sra. Maria Helena de Assis de Oliveira, viúva do ex-vereador, Sr. Jair Pereira de Oliveira, fica também concedido igual pensionamento, a ser pago nos mesmos valores e data das demais pensionistas referidas no artigo anterior.

**Art. 3.º** As despesas decorrentes desta lei correram por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, estendendo seus efeitos financeiros a 01 de julho de 2007.

São Lourenço da Mata, 28 de agosto de 2007.

  
**Jairo Pereira de Oliveira**  
Prefeito